A C Ó R D Ã O

TC-020275.989.23-4

Representante: Câmara Municipal de Marília.

Representada: Prefeitura Municipal de Marília.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira, Sérgio Antônio Nechar e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Marília, relacionadas à contratação de empresa para construção do centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-007222.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Sérgio Antônio Nechar (Secretário Municipal).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Adjunto Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Fábio Alves de Oliveira, Sérgio Antônio Nechar (Secretários Municipais) e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 16/01/23. Valor – R$936.707,05.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-007436.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira, Sérgio Antônio Nechar, Osvaldo Ferioli Pereira (Secretários Municipais), Raul Cavesan Whebe e Francisco Hipólito de Carvalho Sobrinho (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-008115.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira (Secretário Municipal) e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/03/23.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-008120.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira (Secretário Municipal) e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/23.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-009752.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Fábio Alves de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 22/03/24.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-009761.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/02/24.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-009764.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Eco Forte Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de centro de saúde no bairro Jardim Cavallari, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Fábio Alves de Oliveira (Secretário Municipal) e Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/03/24.

Advogados: Fernanda Gouvea Medrado Baghim (OAB/SP nº 275.596), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Dionis Janner Leal (OAB/RS nº 86.607).

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INJUSTIFICADAS. ACESSORIEDADE EM RELAÇÃO AOS ADITIVOS. OUTRAS FALHAS FORMAIS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÃO. FALHAS CONSTRUTIVAS CORRIGIDAS. EXPLICAÇÃO PARA PENDÊNCIA DE PAGAMENTO. IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Tomada de Preços, o decorrente Contrato e os Termos Aditivos examinados, bem como procedente a Representação, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Orgânica deste Tribunal, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do mencionado voto.

Decidiu, outrossim, conhecer da Execução e do Termo de Recebimento.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o encaminhamento dos ofícios necessários e, após, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR